



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 738/2015**

Autoriza o Poder Executivo a repassar para Produtores Rurais de São Jorge D'Oeste, em direito real de uso os bens abaixo mencionados e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito **Gilmar Paixão**, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em direito real de uso, os bens abaixo relacionados para os seguintes produtores rurais:

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Arlindo Baptistuz CPF: 370.772.109-44*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Antônio Anadir Wisoski CPF: 856.912.599-20*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para José Gueiros da Silva CPF: 647.962.059-34*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Leonir Duarte da Silva CPF: 683.964.709-68*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Valdir José Pohren CPF: 016.529.809-03*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Irineu Rech CPF: 795.226.969-00*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Ironilde Zambonin Coloda CPF: 924.899.070-34*



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Luiz Franceschina CPF: 039.768.909-87*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Adonido Kempner CPF: 41.937.129-53*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Andre Saidel CPF: 427.129.639-20*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Lourdes Kletenberg Bortolotto CPF: 022.959.149-30*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Ademir José Wolf CPF: 021350139-29*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Agenor Massarolli CPF: 337.750.879-15*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Claudemir de Oliveira Souza CPF: 037.927.319-59*

*01 – tanque de Expansão (Conservador de leite), Marca WHinox, com capacidade para 300 Litros: Para Fernando José Ferreira de Andrade CPF: 076.695.489-75*

**Art. 2º.** As cessões serão formalizadas através de Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

**Art. 3º.** O produtor beneficiado não poderá vender, ceder, locar ou transferir o bem a terceiros sob pena de encerramento da cessão e devolução do bem ao município ou ressarcimento no valor equivalente.

**Art. 4º.** O prazo das cessões encerrar-se-á em dia 23 de fevereiro de 2.025, podendo qualquer uma das partes solicitar a extinção do Termo, antes do prazo determinado, devendo para tanto notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º.** As cessões de que trata esta Lei, serão efetivadas com dispensa do procedimento licitatório, em razão de que os produtores beneficiados foram previamente classificados e aprovados pelo conselho municipal de desenvolvimento rural sustentável, com base em regulamento estabelecido pelo conselho.



Município de  
**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº. 739/2015**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **GILMAR PAIXÃO**, Prefeito de São Jorge D'Oeste – PR, sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2016, será elaborado, segundo os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1.964 e na Lei Complementar nº. 101/2000, observando na elaboração e execução as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei compreendendo:

- I- as metas fiscais;
- II- as prioridades e metas da administração Municipal extraídas do Plano Plurianual de 2014 a 2017;
- III- a estrutura dos orçamentos;
- IV- as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- V- as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI- as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária e
- VIII - disposições gerais.

**Art. 2º.** As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Organizacional e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

**Art. 3º.** A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal, à Lei Complementar nº. 101/2000 atenderá a um processo de planejamento permanente, a participação comunitária e compreenderá.

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

§ 1º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 15 de Julho.

Publicado no Jornal de Beltrão

Edição nº 5770

Data' 07/10/2015

Página(s): 5A